



SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 45, DE 2007
(nº 271/2003, na Casa origem)

Dá nova denominação à Reserva Federal que especifica (Parque Indígena do Xingu).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Passa a denominar-se Parque Indígena do Xingu Orlando Villas Bôas o Parque Indígena do Xingu, criado pelo Decreto nº 50.455, de 14 de abril de 1961.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 271, DE 2003

Dá nova denominação à Reserva Federal que especifica;

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Parque Indígena do Xingu Orlando Villas Boas” o Parque Indígena do Xingu, criado pelo Decreto n.º 50 455, de 14/04/1961.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

ORLANDO VILLAS BOAS, sertanista e indigenista, nasceu em Santa Cruz do Rio Pardo – São Paulo, em doze de janeiro de 1914. Realizou seus estudos primários, secundários e preparatórios em Campinas, no Colégio Atheneu Paulista e no Colégio Paulista em São Paulo.

Com seus irmãos Claudio e Leonardo tomou parte desde as primeiras atividades da vanguarda da EXPEDIÇÃO RONCADOR XINGU, criada pelo Governo Federal no início de 1943 com o objetivo de conhecer e desbravar as áreas mostradas em branco nas nossas cartas geográficas. Posteriormente foi designado Chefe da Expedição.

Com sua valiosa contribuição foram acelerados todos os trabalhos em andamento, possibilitando assim que fosse vencida a grande e difícil etapa Rio das Mortes – Alto Xingu. Na 2ª etapa, que foi ainda mais longa Xingu-Serra do Cachimbo-Tapajós, foram deixando no roteiro uma dezena de campos de pouso. Alguns desses campos – Aragarças, Xavantina, Xingu, Cachimbo e Jacaréacanga, foram mais tarde transformados em Bases Militares e em importantes pontos de apoio de rotas aéreas nacionais e transcontinentais pelo Ministério da Aeronáutica. Outros campos intermediários como Kuluene, Xingu, Posto Leonardo Villas Boas, Diauarum, Telles Pires e Krachacarône, tornaram-se postos de assistência aos índios.

Assim sendo, juntamente, com seu irmão Claudio, participaram de grupo formado por ilustres patricios: Mal. Rondon, Dra. Heloísa Alberto Torres – Diretora do Museu Nacional, Dr. Café Filho – Vice-Presidente da República, Brig. Raimundo Vasconcelos de Aboin, Dr. Darcy Ribeiro e José Maria da Gama Malcher

Ainda como administrador do Parque favoreceu a realização de estudos e pesquisas antropológicas e etnológicas, não só nacionais como de universidades estrangeiras. Autorizando, ainda, a filmagem documentária da vida dos índios, deu margem a um acervo valioso para o conhecimento de sua vida, da sua organização social e, principalmente, dos seus cerimoniais.

O Parque Nacional do Xingu, que teve sua denominação alterada pelo Decreto n.º 82 263, de 13 de Setembro de 1978, para Parque Indígena do Xingu, contava à época de sua criação com uma área total de 2.642.003 ha. Com a incorporação de duas novas áreas (Suyá e Batovi) passou a contar com a área total de cerca de 2,8 milhões de hectares.

Sua criação favoreceu a realização de estudos de etnologia, etnografia, linguística a pesquisadores nacionais e estrangeiros.

O PARQUE INDIGENA DO XINGU, situa-se ao Norte do Estado de Mato-Grosso, numa zona de transição florística entre o planalto central e a Amazônia. A região toda é plana, onde predominam as matas altas, entremeadas de cerrados e campos, é cortada pelos formadores do Xingu e pelos seus primeiros afluentes da direita e da esquerda. Os cursos formadores são os Rios Kuluene, Ronuro e Batoví. Os afluentes, os rios Suiá Missú, Maritsauá, Auaiá Missú, Uaiá Missú e o Jarina, próximo da cachoeira de Von Martius.

Vivem na área do Alto Xingu, aproximadamente, 4.500 índios falando 8 (oito) línguas diferentes. Dessas línguas, quatro (4) estão ligadas às quatro grandes famílias linguísticas indígenas do Brasil e as outras são isoladas. Centros de estudo, inclusive a UNESCO, consideram essa área como sendo o mais belo mosaico linguístico puro do país. As tribos que vivem na região são: KUICURO, KALAPÁLO, NAUKUÁ, MATIPÚ, MEINÁKU, AUETÍ, WAURÁ, IUALAPITÍ, KAMAIURÁ, TRUMÁI, TXIKÃO, SUIÁ, JURUNA, KAIABÍ, METOTIHE, MENGRÃGNONTÍ e KRANHACÃRONE. E, ainda, desconhecidas sem contato, mas que não estão se mostrando hostis: Uaicú, Agavotoguenro e Maritsauá.

Nos anos que se seguiram, os Villas Boas organizaram expedições que enfrentavam inúmeros perigos e desconfortos para chegarem até aos indígenas com o fim de trazê-los à sociedade xinguana. No primeiro

– Diretor dos Serviços de Proteção aos Índios que, junto ao Presidente da República, pleiteou a criação do Parque Nacional do Xingu.

A criação desse PARQUE visava preservar a fauna e a flora ainda intocada da região, assim como, principalmente, resguardar as culturas indígenas da área.

No aspecto da fauna e da flora, a reserva procuraria guardar para o Brasil futuro, um testemunho do Brasil do descobrimento.

Considerando a descaracterização violenta porque vem atualmente passando a nossa natureza, este empreendimento mostrou-se mais do que louvável, uma vez que também, representava a única possível solução para a necessidade de se proporcionar o acolhimento das comunidades indígenas, contextualizando-as no seio da Nação Brasileira, que na época esforçava-se para realizar o projeto de integração nacional com a pacificação dos povos Indígenas.

Ali a reserva mostraria ao Sul os últimos descampados e cerrados do Brasil Central – para através de uma transição brusca, mostrar ao Norte, com toda a exuberância, a Hiléia Amazônica, caracterizada pelas seringueiras, caucheiros, castanheiras e as gigantescas samaumeiras.

No aspecto do índio, em face da política tradicional brasileira, que era e é de sua integração à Sociedade Nacional, os irmãos Villas Boas, implantaram uma nova política indigenista que, basicamente, consiste na defesa dos valores culturais do índio, como meio de evitar a marginalização e o desaparecimento dos grupos tribais. “O índio só vive na sua própria cultura”, vem sendo desde então, o lema difundido. Esta nova política vem agora sendo esposada por etnólogos e entidades científicas, não só nacionais como estrangeiras. Os irmãos têm defendido essa política, através de conferências, artigos, entrevistas aos jornais, rádio e televisão.

Criado o Parque Nacional do Xingu, em 1961, Orlando Villas Boas, foi nomeado Administrador Geral. No exercício dessa função pôde melhorar a assistência ao índio, garantir a preservação da fauna e flora da região e reaparelhar os Postos de Assistência.

contato com uma tribo, os seus componentes precisam ser vacinados, rigorosamente examinados, para que nenhum mal possa ser levado aos demais índios residentes no parque.

Os índios antes de saberem que as Expedições tinham intenção amigável, quase sempre hostilizavam os sertanistas, provocando sérios incidentes, tais como: as escaramuças Xavante na Serra do Roncador; o ataque Juruna na proximidade da aldeia; as flechas Suiá e por ocasião da mais recente expedição no território TXUKARRAMÃE (Jê Botucudo), nos seus trabalhos de atração, a prisão dos Villas Bôas (Claudio e Orlando), juntamente com dois índios Juruna-Pausidê e Dudiga.

A tribo Txikão ofereceu séria resistência ao contato. A única maneira foi descer com um pequeno avião (3 lugares) numa várzea nas proximidades da aldeia, o que facilitou então a confraternização.

Por solicitação do Marechal Rondon e dispondo de informação aerofotométrica, fornecida pelo Serviço Cartográfico do Exército, os Villas Bôas posicionaram às margens do Rio Xingu (17.800 metros para o interior), o centro geográfico do Brasil.

O estabelecimento de campos de apoio e pontos de segurança do voo, na rota do Brasil Central, proporcionou à Aeronáutica Civil, substancial economia em horas de voo, principalmente nos cursos internacionais. E foram esses, sem dúvida, os objetivos que levaram à instalação hoje com aparelhagem moderna, dos núcleos de proteção ao voo de Aragarças, Xavantina, Xingu, Cachimbo e Jacareacanga.

Esse trabalho foi responsabilidade dos Irmãos Villas Bôas que a partir de Xavantina foram os realizadores de admirável marcha desbravadora, evidenciando também a locação dos pontos e dos campos pioneiros.

Todo esse trabalho foi feito mediante o pagamento de um pesado tributo, cobrado pelo sertão e suas áreas insalubres, resultado de muita renúncia pessoal e numa centena de malária registrada no corpo do sertanista.

Ao longo de sua profícua existência, teve a satisfação de ver seu trabalho no Parque Indígena do Xingu como importante ponto de referência para o resto do mundo, extrapolando as fronteiras do país e sendo honrado com o reconhecimento como um cidadão internacional, o que inclusive resultou na sua indicação para o Prêmio Nobel da Paz.

Em vista do exposto, e por estarmos preocupados em estabelecer medida à altura da necessidade de se impedir a desconstrução, ou efetuar o desmembramento e anexações de partes do atual Parque Indígena do Xingu, conclui-se que a presente propositura de fato, resulta em um desafio!

O desafio de fazermos o trabalho heróico que ele fez no passado e que nós temos que perseverar tanto no presente como no futuro: defendermos este legado tão fundamental, travarmos a luta em defesa das Comunidades e das Culturas Indígenas, que são o que há de puro, essencial e grandioso, o espírito vivo mesmo, de nossa Sagrada Nação!

Por isso, sinto-me muito honrado em propor a presente homenagem, acreditando na necessidade premente da adoção de um nome que é respeitado por todas as Nações Indígenas (Orlando era saudado pelos indígenas como "Pai dos Índios"), como emblema dessa luta, capaz de gerar uma grande aliança nacional contra esta grave e ilegal ameaça de anexação de partes do parque.

Portanto, tratando-se de se prestar uma justa e merecida homenagem a este grande brasileiro que realizou tão imenso trabalho à Pátria, apresento o presente projeto de lei e, antecipadamente, conto com a irrestrita aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2003

Deputado LOBBE NETO

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Situação:	NÃO CONSTA REVOGAÇÃO EXPRESSA
Chefe de Governo:	JANIO QUADROS
Origem:	EXECUTIVO
Fonte:	DOFC 14 04 1961 003492 3
Link:	Texto integral não disponível
Ementa:	CRIA O PARQUE NACIONAL DO XINGU.
Referenda:	MINISTERIO DA JUSTICA - MJ. AREA INDIGENA.
Alteração:	DEC 51084 - 31/07/1961: REGULAMENTA. DEC 63082 - 06/08/1968: ALTERA LIMITES. DEC 68909 - 13/07/1971: ALTERA LIMITES. DEC 82263 - 13/09/1978: ALTERA DENOMINACAO DOS PARQUES.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Publicado no Diário do Senado Federal, de 10/7/2007.